

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELOS

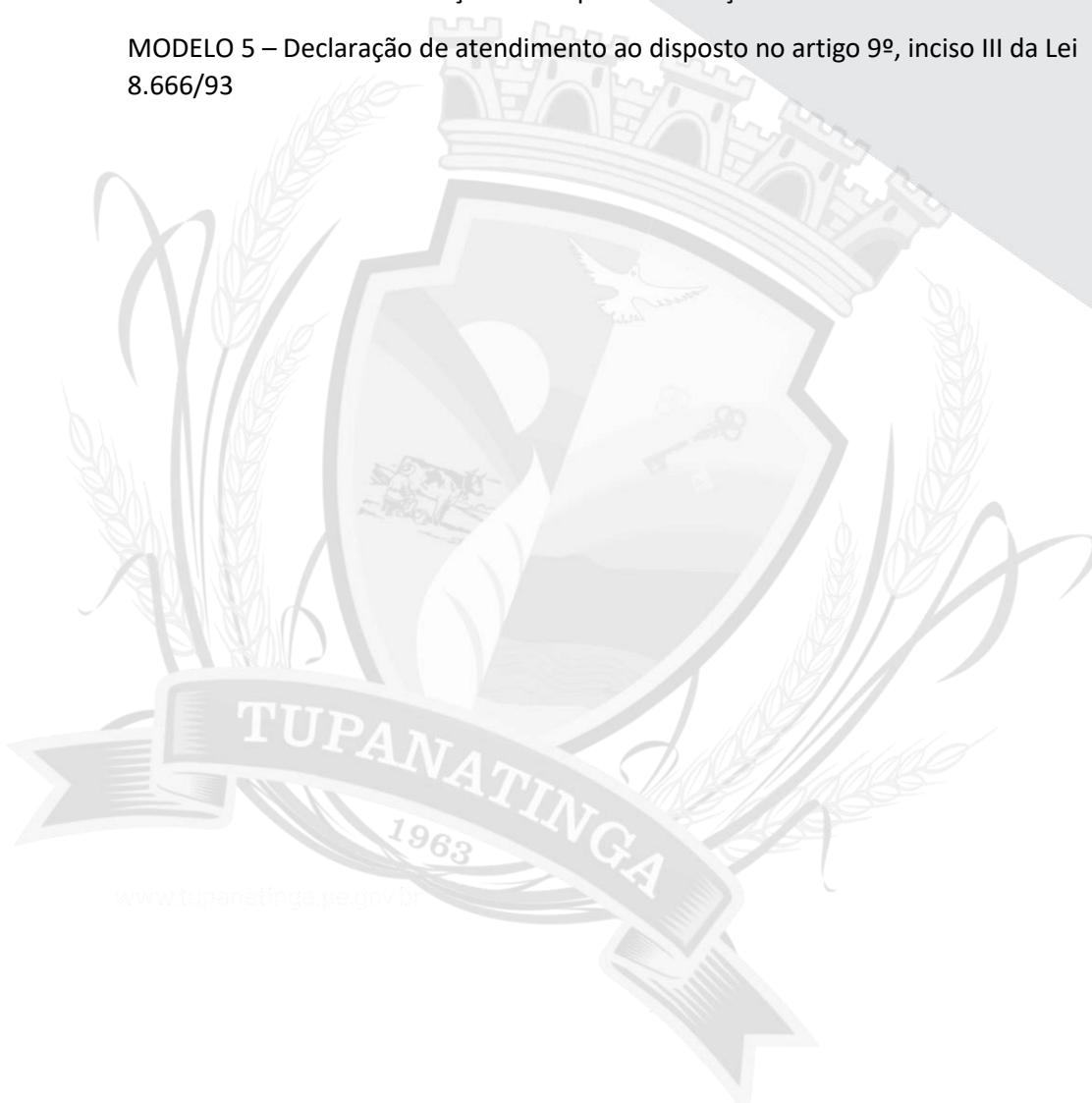
MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA por solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 02/01/2023, expedida pelo Sr. Prefeito. O presente edital foi submetido a análise jurídica.

Processo: 002/2023 Pregão Eletrônico 001/2023 Tipo de licitação: Menor Preço

Início do acolhimento das propostas: 21/03/2023 até dia 31/03/2023 às 10:00min (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 31 de março de 2023 Hora da abertura: 10h01min (Horário de Brasília)

Local para Retirada: O edital completo e seus anexos serão disponibilizados para consulta e cópia na internet no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <http://www.tupanatinga.pe.gov.br>.

Registro de Preços: SIM NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os



serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica;

Instrução Normativa Nº 206 de 18 de outubro de 2019; que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Municipal 450/2017: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão eletrônico;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANATINGA

Pregoeiro(a): José Aires de Moura de Alves

Telefone: (087)3856-1156 **E-mail:**licitacaotupanatinga@outlook.com

Endereço: Rua Sebastião Magalhães, 002 3º andar – Sala 304 – centro – Tupanatinga/PE

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 13h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem Registro de preço para o fornecimento de diversos materiais para realização de oficinas, conforme termo de Referência em anexo, conforme termo de Referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**.

www.tupanatinga.pe.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas junto ao **Portal de compra publicas** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o



prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser incluída no próprio sistema.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser através do sistema .

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no próprio sistema, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até horário marcado para recebimento de propostas, quando então encerrará-se a fase de recebimento.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas e documentos de habilitação ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente encaminhados.

5.5. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

5.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados via sistema;

5.7. As empresas deverão remeter, no prazo estabelecido exclusivamente via sistema, os

documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares concomitantemente no momento do cadastro da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo da seguinte forma.

a) Modo de disputa fixada para esta sessão será aberto. O item/lote da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o este item, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. O sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

b) O sistema exibirá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.9. O encerramento da etapa de lances é feita de forma automática pelo próprio sistema.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes.

09. DA NEGOCIAÇÃO

09.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

09.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

09.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.



11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;**
- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;**
- d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;**
- e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de

remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 9.1. do Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: Conforme item 19 do Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: devem ter a validade mínima de **18 (dezesseis) meses**, contados da data da entrega, conforme item 6.1. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 1;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

13.4. Do envio da proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o

último lance, **no prazo de 30 (trinta) minutos, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento;

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- c)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.
- d)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- e)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- f)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- g)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- h)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- i)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- j)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.
- s)** Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do corrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão



apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete a Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de Tupanatinga/PE.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

16.2. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

16.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

16.4. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

16.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

16.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria de Assistência Social reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

17. DA ARP E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA

17.1. A vigência será adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar a ARP, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o ARP, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Assistência Social de



Tupanatinga/PE convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** cometer fraude fiscal;
- b)** apresentar documento falso;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução da ARP;
- h)** não cumprir com a execução da ARP;
- i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

18.2. Para os fins deste item, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

18.3. Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



18.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

18.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a procuradoria do município de Tupanatinga.

18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

18.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na ARP, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupanatinga/PE, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. Todas as sanções poderão, a critério da procuradoria, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

18.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A Secretaria de Assistência Social não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da Secretaria de Assistência Social, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral do município de Tupanatinga;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. "a", os autos seguirão devidamente

instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

- f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.
- g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Assistência Social compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pela administração.

19.8. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.9. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.10. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.13. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

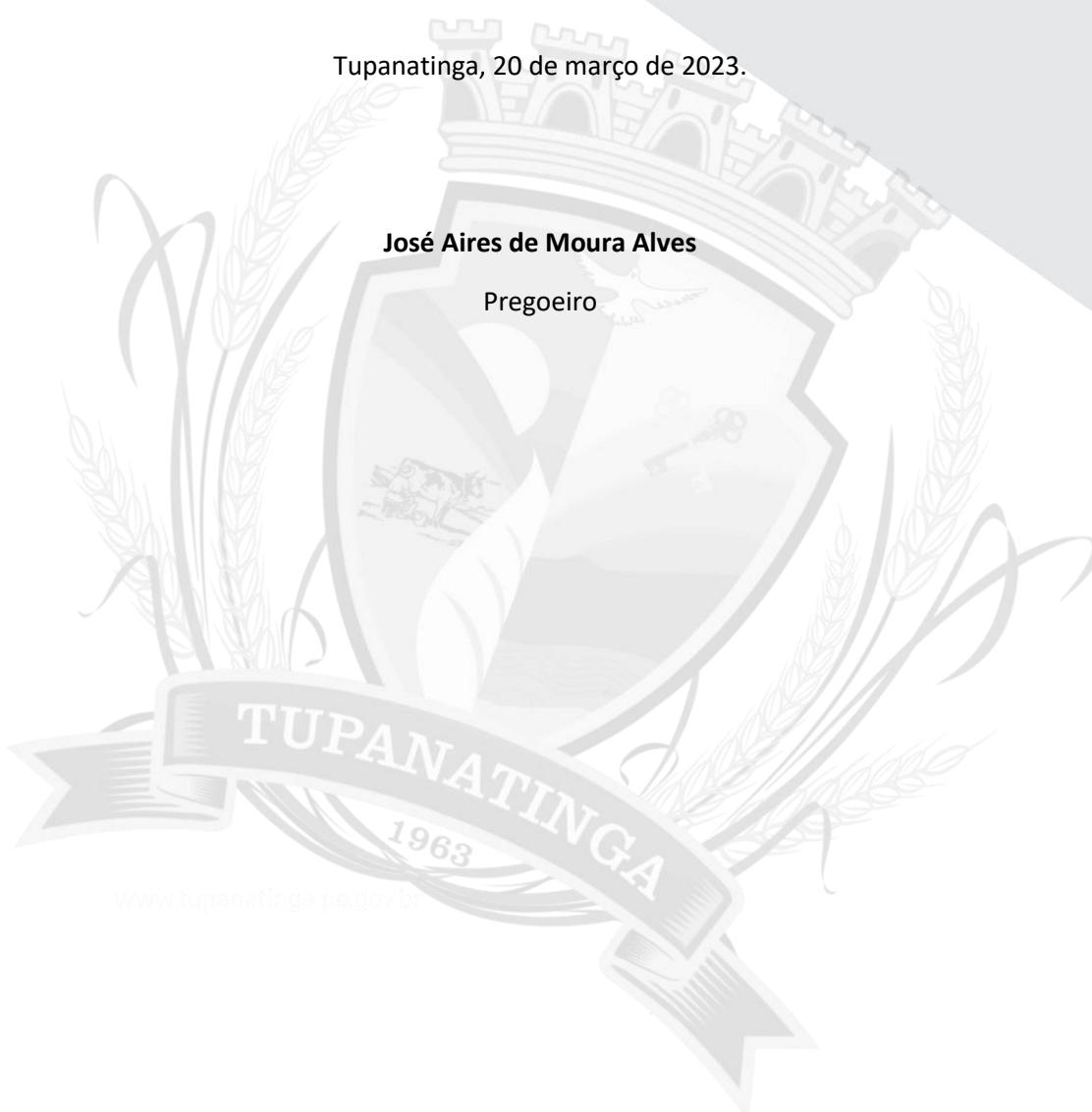
20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Buíque - PE, com exclusão de qualquer outro.

Tupanatinga, 20 de março de 2023.

José Aires de Moura Alves

Pregoeiro



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Conforme facilita o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Item	Produto	Quantidade
0001	Cadeira tipo poltrona estofada em couro ecológico assento e encosto: espuma injetada de alta qualidade, revestimento: couro ecológico, braço: regulável, modelo de base: giratório, capacidade: 120kg mecanismo: regulagem de altura	10 UN
0002	Lavatório para cabeleireiro, com cuba fixa, com estofado preto, material em polímero - acompanha registro, ducha, mangueiras e suporte para aquecedor, cuba reclinável, estofamento em espuma de grande durabilidade, mangueiras flexíveis, acompanha protetor de pescoço, braços em polímero injetado, capacidade: 150kg	3 UN
0003	Cadeira poltrona capacidade até 150 kg confeccionada em polipropileno, firmeza na sustentação, resistente a variações de clima.	20 UN
0004	Bebedouro de água de mesa refrigerado por compressor, alimentação bivolt bebedouro refrigerado para garrafão de 10l ou 20l, sistema eletrônico de refrigeração, duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água gelada. Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza	1 UN
0005	Carrinho auxiliar com gavetas, com suporte para secador, especificações: 4x gavetas, acompanha porta secador, base porta objetos e acessórios, encaixe para acoplar duas gavetas ao tampo	2 UN
0006	Armário de escritório em aço, com duas portas e 3 prateleiras, altura x largura x profundidade 150 cm x 75 cm x32 cm	3 UN



0007	Toalha rosto confeccionada em algodão, felpudas, cor preta composição: 100% algodão, dimensão: 45cm x 70cm	20 UN
0008	Toalha rosto confeccionada em algodão, felpudas, cor branca composição: 100% algodão, dimensão: 45cm x 70cm	20 UN
0009	Cumbuca para armazenar produtos, com medidor, material em plástico	20 UN
0010	Pincel plástico para coloração em cabelos, cerdas sintéticas de dureza média para aplicação de tinturas e cremes, tamanho médio	20 UN
0011	Kit com 3 unidades escovas feito de madeira com revestimento térmico, cerdas sintéticas, tamanhos P, M e G	10 UN
0012	Pente para pentear cabelo, feito em carbono, tamanho médio pente com fibra de carbono antiestática, com dois espaçamentos entre os dentes. Pente resistente ao calor e antiestático, tamanho mínimo: 18 x 2,5 x 0,3 cm	20 UN
0013	Tesoura de inox, lâmina micro serrilhadas lâmina inox fio navalha 5.5 materiais, aço inoxidável dimensões mínimas c xl x a; 23x8x1 cm	20 UN
0014	Borrifador de plástico de 500 ml, material plástico transparente	20 UN
0015	Capa para corte de cabelo, tamanho altura 150cm, largura 125cm, cor preta, tecido impermeável	20 UN
0016	Avental para cabelereiro, tecido Oxford, com bolso, ajuste lateral	20 UN
0017	Prendedores de cabelo tipo piranha, material plástico	10 UN
0018	Clips para cabelo, de plástico, tamanho m	10 UN
0019	Touca siliconada transparente, com ajuste para mechas	20 UN
0020	Agulha de crochê, em alumínio n. 5	20 UN
0021	Touca descartável, TNT, com elástico	10 UN
0022	Secador de cabelo potência 2.400 watts, motor v12, bivolt	20 UN
0023	Chapinha prancha bivolt, material da superfície do aquecedor titânio, de 230° ou 450°	15 UN
0024	papel ofício, sulfite 75g	1 CX

Termo de Referência

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº.8.666/93 e nº10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de material didático para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Presencial*.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste Termo de Referência é aquisição de diversos materiais para realização de oficinas para atender a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades existentes nos lotes constantes no *subitem 5.2* e demais condições presentes neste documento.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência*, após a solicitação, deverão ser entregues no prazo máximo **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pela secretaria solicitante.

4.2 A entrega futura do objeto licitado deverá ser realizada, na Rua São Sebastião, 002 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de R\$ 42.565,49 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais), cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas nos autos.

5.2 A planilha contendo os itens, especificações e quantitativos estimados para os produtos objeto deste *Termo de Referência*, é o seguinte:

5.2.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
0001	Cadeira tipo poltrona estofada em couro ecológico assento e encosto: espuma injetada de alta qualidade, revestimento: couro ecológico, braço: regulável, modelo de base: giratório, capacidade: 120kg mecanismo: regulagem de altura	10 UN	730,27	7.302,70
0002	Lavatório para cabeleireiro, com cuba fixa, com estofado preto, material em polímero - acompanha registro, ducha, mangueiras e suporte para aquecedor, cuba reclinável, estofamento em espuma de grande durabilidade, mangueiras flexíveis, acompanha protetor de pescoço, braços em polímero injetado, capacidade: 150kg	3 UN	850,93	2.552,79
0003	Cadeira poltrona capacidade até 150 kg confeccionada em polipropileno, firmeza na sustentação, resistente a variações de clima.	20 UN	81,82	1.636,40
0004	Bebedouro de água de mesa refrigerado por compressor, alimentação bivolt bebedouro refrigerado para garrafão de 10l ou 20l, sistema eletrônico de refrigeração, duas torneiras super-resistentes, uma para água natural e outra para água gelada. Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza	1 UN	739,63	739,63
0005	Carrinho auxiliar com gavetas, com suporte para secador, especificações: 4x gavetas, acompanha porta secador, base porta objetos e acessórios, encaixe para acoplar duas gavetas ao tampo	2 UN	267,46	534,92
0006	Armário de escritório em aço, com duas portas e 3 prateleiras, altura x largura x profundidade 150 cm x 75 cm x32 cm	3 UN	710,60	2.131,80



0007	Toalha rosto confeccionada em algodão, felpudas, cor preta composição: 100% algodão, dimensão: 45cm x 70cm	20 UN	31,54	630,80
0008	Toalha rosto confeccionada em algodão, felpudas, cor branca composição: 100% algodão, dimensão: 45cm x 70cm	20 UN	31,54	630,80
0009	Cumbuca para armazenar produtos, com medidor, material em plástico	20 UN	10,15	203,00
0010	Pincel plástico para coloração em cabelos, cerdas sintéticas de dureza média para aplicação de tinturas e cremes, tamanho médio	20 UN	7,40	148,00
0011	Kit com 3 unidades escovas feito de madeira com revestimento térmico, cerdas sintéticas, tamanhos P, M e G	10 UN	151,10	1.511,00
0012	Pente para pentear cabelo, feito em carbono, tamanho médio pente com fibra de carbono antiestática, com dois espaçamentos entre os dentes. Pente resistente ao calor e antiestático, tamanho mínimo: 18 x 2,5 x 0,3 cm	20 UN	11,56	231,20
0013	Tesoura de inox, lâmina micro serrilhadas lâmina inox fio navalha 5.5 materiais, aço inoxidável dimensões mínimas c x l x a; 23x8x1 cm	20 UN	156,89	3.137,80
0014	Borrifador de plástico de 500 ml, material plástico transparente	20 UN	10,95	219,00
0015	Capa para corte de cabelo, tamanho altura 150cm, largura 125cm, cor preta, tecido impermeável	20 UN	37,69	753,80
0016	Avental para cabelereiro, tecido Oxford, com bolso, ajustelateral	20 UN	38,91	778,20
0017	Prendedores de cabelo tipo piranha, material plástico	10 UN	23,57	235,70
0018	Clips para cabelo, de plástico, tamanho m	10 UN	15,21	152,10
0019	Touca siliconada transparente, com ajuste para mechas	20 UN	22,19	443,80
0020	Agulha de crochê, em alumínio n.	20 UN	8,66	173,20

	5			
0021	Touca descartável, TNT, com elástico	10 UN	21,73	217,30
0022	Secador de cabelo potência 2.400 watts, motor v12, bivolt	20 UN	532,65	10.653,00
0023	Chapinha prancha bivolt, material da superfície do aquecedor titânio, de 230° ou 450°	15 UN	483,93	7.258,95
0024	papel ofício, sulfite 75g	1 CX	289,60	289,60
			VALOR TOTAL:	R\$ 42.565,49

6.0 DO PRAZO DE CONTRATO:

6.1 O prazo do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no contrato de fornecimento.
- 2) Manter durante toda a possível execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

8.0 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a possível execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório.
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contrato.

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.5 A Vencedora do certame deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 DAS INFORMAÇÕES

10.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade das secretarias.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2023

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANATINGA/PE**, com sede a Rua Santos Dumont, 58 – centro – Tupanatinga – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.340.014/0001-08, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª Meyrielly Suammy Silva Santos, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1331932254 SDS/PE, CPF/MF nº 057.669.184-45 e do outro lado a empresa....., CNPJ nº , Inscrição Estadual nº , com sede à , Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do serviço abaixo indicado no Processo licitatório nº 002/2023 Pregão Presencial nº 001/2023, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à , doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, conforme consta na planilha abaixo:

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social.

Nos termos do Decreto 10.024, de 19 de setembro de 2019, Instrução Normativa Nº 206 de 18 de outubro de 2019 Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de Registro de preço para aquisição de diversos materiais para realização de oficinas para atender a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme termo de Referência em anexo. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... .**CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal de Tupanatinga, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE. **CONDICÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos só serão efetuados após entrega e verificação dos produtos, acompanhados das respectivas notas fiscais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao órgão solicitante, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Negativa de Tributos Municipais



expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o valor da hora de serviço, cabendo a Secretaria de Assistência Social promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

- 1) Fornecer os produtos**, objeto da presente Ata, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata;
- 2) Os produtos** deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de Referência e proposta vencedora;
- 3) Caso haja interrupção ou atraso** nos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço;
- 4) Todas as despesas** relativas ao fornecimento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 5) Indicar** na nota fiscal/fatura o lote e seus respectivos itens correspondente aos produtos fornecidos;
- 6) Responder** pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tupanatinga; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Contratante;
- 7) Responder** por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Contratante;
- 8) Responder** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos desta Ata;
- 9) Manter**, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES – A Secretaria Municipal de Administração obriga-se a:

- 1) Exercer** o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2) Efetuar** o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3) Efetuar** o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se

houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos da Ata e será exercido pela Secretaria solicitante; A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, que desejaram fazer uso desta ata de registro de preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos. **DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** – **1)** Os produtos, objeto da presente Ata deverão ser entregues em até **10 (dez) dias, úteis** a partir da solicitação oficial das Secretarias solicitantes, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **1.1)** Os Produtos deverão ser entregues, conforme as especificações do Termo de referência do Anexo III do edital – Proposta do fornecedor; **2)** A requisição da solicitação dos produtos, deverá ser encaminhada para a PRESTADORA CONTRATADA pelas Secretarias Solicitantes, através de autorização via fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h **3)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregues; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos realizados e consequente aceitação pelo setor competente. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pelo Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Contratante, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV –**

Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura e demais secretarias, em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O Foro da Comarca de Buíque, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Autoridade competente, cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 002/2023- Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tupanatinga, de de 2023

Gestor do fms

FORNECEDOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



MODELOS

MODELO 1

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

A empresa , CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

MODELO 2

Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

Tupanatinga/PE,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unida de	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

Tupanatinga/PE,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa